



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

CNPJ 10.347.888/0001-97

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP: 56.830-000 - Fone: (87) 3829.1157

Fax: (87) 3829.1102

Ingazeira - PE

LEI Nº 071/2004.

EMENTA: Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, para a legislatura de 2005 a 2008 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Plenário da Câmara de Vereadores a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal a ser pago a cada Vereador para a próxima legislatura de 2005 a 2008, será de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

§ 1º - Será atribuído ao Vereador Presidente, à título de Verba de Representação, um adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente pago a cada Vereador.

Art. 2º - O valor de que trata o artigo 1º e seu parágrafo, será reajustados anualmente em janeiro de 2006, 2007 e 2008, de acordo com o IGPM médio dos doze meses imediatamente anteriores ou outro índice oficial do Governo que o venha a substituir.

Art. 3º - Quando da convocação extraordinária da Câmara Municipal, feita pelo Chefe do Poder Executivo, cada Vereador perceberá por cada Reunião extraordinária, valor correspondente a 30% (trinta por cento) da remuneração mensal anterior, não podendo ultrapassar o seu conjunto, no mês de convocação, a remuneração mensal percebida.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ingazeira, em 29 de julho de 2004.


JOSÉ PESSOA VERAS
Prefeito

*Rebido em
30/07/04
[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA
CRESCENDO NO NOVO MILÊNIO

